



EDITAL/CEE/CSPC, N.º 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
TOCANTINS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, designada por intermédio das Portarias SSP nº 599, de 05 de junho de 2017, nº 924, de 31 de julho de 2017, publicadas nos Diários Oficiais do Estado nº 4888 e nº 4921, respectivamente, torna público o presente Edital, a todos os membros da carreira jurídica de Delegado de Polícia, bem como aos Policiais Civis integrantes dos quadros das respectivas carreiras que estejam no efetivo exercício de suas funções, que será realizada, no dia 31 de agosto de 2017, a escolha, através de eleições, para o provimento das vagas de Conselheiros Eleitos, nos termos do disposto nos Capítulos V e VI do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, para o biênio 2017/2019, conforme disposições abaixo:

1. DO PROVIMENTO, DO VOTO E DA ELEGIBILIDADE

1.1 O procedimento eleitoral destina-se à escolha, através do voto direto e secreto no âmbito das categorias indicadas no art. 2º, inciso II, da Lei nº 1.650/05, de 30 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 3.195, de 26 de abril de 2017:

- 1.1.1 Um Delegado de Polícia Civil de Classe Especial;
- 1.1.2 Um Delegado de Polícia de 3ª Classe
- 1.1.3 Um Agente de Polícia;
- 1.1.4 Um Escrivão de Polícia;
- 1.1.5 Um Perito Oficial;
- 1.1.6 Um Papiloscopista;
- 1.1.7 Um Agente de Necrotomia.

1.2 Os membros escolhidos nas eleições das respectivas categorias terão mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

1.3 O voto é obrigatório para todos os policiais civis integrantes dos quadros das carreiras e categorias da estrutura operacional constante do item 1.1 deste Edital, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções.

1.3.1 Não é admitido o voto em trânsito.

1.4 São condições de elegibilidade:

1.4.1 Ser ocupante do cargo de carreira correspondente ao da vaga de membro eleito disponível e integrar a categoria;

1.4.2 Estar no efetivo exercício de suas funções;

1.4.3 Não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar ou, ainda, não estar respondendo a processo criminal por crime doloso;

1.4.4 Ter cumprido o estágio probatório.

1.4.5 A vaga que se destina ao membro do CSPC para o cargo de agente de polícia, nos termos da Lei Nº 3.195, de 26 de abril de 2017, desde que preenchidos os demais requisitos de elegibilidade englobam os extintos cargos de agente penitenciário e motorista policial, podendo concorrer ao pleito eleitoral.

II. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 O prazo para as inscrições dos candidatos será de cinco dias úteis a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

2.2 As inscrições poderão ser feitas junto à Comissão Especial Eleitoral sediada na Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas/TO no auditório da Secretária da Segurança Pública no horário das 14:00 às 18:00 horas.

2.3 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

2.3.1 Preencher formulário próprio, o qual se encontrará disponível nas sedes da Comissão Especial Eleitoral; das Delegacias Regionais e/ou dos Sindicatos.

2.3.2 Não ser membro da Comissão Especial Eleitoral;

2.3.3 Apresentar cópia do documento de identificação funcional;

2.3.4. Ter cumprido o estágio probatório;

2.3.5 Apresentar certidões da Corregedoria, da Comissão de Processo Disciplinar, bem como da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da SSP/TO;

2.3.6 Apresentar atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação;



2.3.7 Apresentar certidão negativa de ações criminais expedida pelo foro da comarca onde reside.

2.4 As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procuração.

2.5 Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições e requisitos exigidos neste Edital.

2.6 Findo o prazo das inscrições, dentro de até cinco dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, além de afixar na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e encaminhar à Diretoria de Polícia do Interior para divulgação junto às Delegacias Regionais de Polícia, a relação provisória de todos os candidatos habilitados ao pleito.

2.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral, terão o prazo de 48h para apresentarem defesa, após a publicação em Diário Oficial.

2.8 Findo o prazo, a Comissão Especial Eleitoral terá 24h para análise das defesas e posterior encaminhamento para publicação da relação definitiva de todos os candidatos habilitados ao pleito.

III. DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições para o biênio 2017/2019 serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Palmas, bem como no interior do Estado nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, **no horário das 8:00 às 17:00 horas, do dia 31 de agosto de 2017.**

3.2 No dia do pleito os eleitores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação funcional e assinarão lista de comparecimento.

3.3 Cada categoria terá cédula eleitoral própria contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética com uma única quadrícula ao lado de cada nome e agrupadas em colunas e disposta na forma vertical.

3.4 O eleitor somente poderá votar em 1 (um) candidato de sua respectiva categoria, salvo os Delegados de Polícia que poderão votar em 2 (dois) candidatos, vez que existem 2 (duas) vagas a serem preenchidas pelos membros desta carreira.

3.5 A seção eleitoral da Capital será presidida pelo Diretor de Polícia da Capital e as seções eleitorais do interior serão presididas pelos Delegados de Polícia

Regionais respectivos, auxiliados por um representante de cada categoria participante do pleito, devendo fiscalizar a votação, zelar pela normalidade e ordem dos trabalhos.

3.6 Encerrada a votação, os presidentes das seções eleitorais procederão à apuração das urnas, começando por aquelas destinadas aos Delegados de Polícia de Classe Especial e 3ª Classe, e, em seguida, a dos Escrivães de Polícia, Agentes de Polícia, Peritos Oficiais, Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia, cujas apurações podem ser fiscalizadas pelas partes interessadas.

3.7 É eleito o membro mais votado pela respectiva categoria.

3.7.1 Em caso de empate será eleito o candidato mais antigo na classe e persistindo a igualdade, o mais idoso.

3.8 Ao final das apurações, os presidentes lavrarão ata circunstanciada, contendo a relação dos candidatos, o número de eleitores, os candidatos votados e número de votos de cada um, devendo assinar com todos os auxiliares das seções eleitorais.

3.9 As atas, as cédulas utilizadas e não utilizadas, a relação de candidatos, a relação de votantes e votos conferidos devem ser encaminhados à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Superior da Polícia Civil, em envelopes lacrados e rubricados pelos presidentes das sessões e auxiliares.

3.10 Os resultados parciais das eleições serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com os nomes dos candidatos eleitos de cada categoria, conforme disposto no art. 2º, II, da Lei 1.650/05, alterada pela Lei 3.195/17.

IV. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 A inscrição deferida e o mandato eletivo podem ser impugnados perante a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 3 dias, contados da publicação da lista dos nomes dos candidatos deferidos e do resultado das eleições no Diário Oficial do Estado, instruído o requerimento com provas que demonstrem a inelegibilidade do eleito ou qualquer outro vício durante o processo eleitoral.

4.2 O procedimento de impugnação tramita em segredo, respondendo o autor, na forma da lei, caso verificado má-fé.

V. DOS RECURSOS

5.1 Qualquer recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital dos resultados parciais no Diário Oficial do Estado do Tocantins.



VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As defesas, impugnações e recursos poderão ser protocolados no Instituto Médico Legal de Palmas – IML, junto a um dos Membros da Comissão Especial Eleitoral, ou, pelo endereço eletrônico: ceecspc@ssp.to.gov.br, dentro dos prazos previstos neste edital.

6.2 Findo o prazo do julgamento dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado do final das eleições e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, declarando os nomes dos membros eleitos pelas respectivas categorias, para compor o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, obedecendo ao disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto 2.984/07, alterado pelo Decreto nº 5.691, de 8 de agosto de 2017.

6.2.1 O segundo candidato mais votado, de cada categoria, será o membro suplente, que será convocado nos casos de impedimento e vacância, conforme art. 30, § 2º, e art. 51, parágrafo único, do Decreto nº 2.984/07.

6.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábado e domingo.

6.4 A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidas neste Edital.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Presidente

ARGUS NAZARENO
Membro

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO
Membro